

**Comunicado n.º 18/2021**

Com a publicação do Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, do Decreto n.º 3-B/2021 de 19 de janeiro, do Decreto n.º 3-C/2021 de 22 de janeiro, do Decreto n.º 3-D/2021 de 29 de janeiro e do Decreto n.º 3-E/2021 de 12 de fevereiro que Regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, o município da Lourinhã de forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, vem informar os cidadãos das seguintes medidas de prevenção que continuam a vigorar no concelho:

**Manutenção dos seguintes serviços:**

- Atendimento ao Município no edifício dos Paços do Concelho através de marcação;
- Outros serviços municipais com marcação prévia e acesso condicionado;
- Mercados Municipais da Lourinhã e Praia da Areia Branca;
- Parques e jardins de gestão municipal;
- Parque de Campismo da Praia da Areia Branca;
- Estádio Municipal da Lourinhã condicionado à circulação exclusiva de atletas e equipas técnicas;
- As cerimónias fúnebres poderão realizar-se no interior do cemitério acompanhadas por família e afins no máximo de 30 pessoas, condicionada ao cumprimento das normas emanadas pela Direção Geral de Saúde.
- No âmbito das medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus, previstas no Decreto n.º 3-C/2021, e na eventualidade de os profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro - incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, os trabalhadores dos serviços públicos essenciais, trabalhadores de instituições, equipamentos sociais ou de entidades que desenvolvam respostas de carácter residencial de apoio social e de saúde às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e jovens em perigo e às vítimas de violência doméstica; trabalhadores de serviços de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como de outros serviços essenciais, a Câmara Municipal da Lourinhã e os Agrupamentos de Escolas do concelho da Lourinhã, para cumprimento do estabelecido no artigo 31.º do Decreto 3-C /2021, de 22 de janeiro, definiram a **Escola Básica da Lourinhã** como o equipamento disponível para acolhimento dos filhos ou outros dependentes daqueles profissionais, desde que demonstrem reunir as condições para este apoio.
- Os pais e/ou encarregados de educação que se enquadrem na situação anterior devem contactar a direção do Agrupamento respetivo:
  - Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente: [gestao@aedlv.org](mailto:gestao@aedlv.org)
  - Agrupamento de Escolas da Lourinhã: [gabinetediretor@aelourinha.pt](mailto:gabinetediretor@aelourinha.pt)
- Mantém-se o apoio alimentar a todas as crianças que beneficiam de apoio social escolar, sendo que o mesmo deve ser solicitado diretamente ao Agrupamento respetivo;
- Mantém-se todas as atividades relativas à intervenção precoce e necessidades educativas especiais;
- CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Lourinhã mantém-se em funcionamento;
- DTR – Depósito Temporário de Resíduos mantém-se em funcionamento.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

### **Encerramento das seguintes instalações municipais:**

- Pavilhão Polidesportivo Municipal;
- Pavilhão da Casa do Povo da Lourinhã;
- Biblioteca Municipal da Lourinhã;
- Centro Cultural Dr. Afonso Rodrigues Pereira;
- Galeria Municipal da Lourinhã;
- Auditório Municipal da Lourinhã;
- Postos de Turismo da Praia da Areia Branca e da Lourinhã;
- Centro de Interpretação da Batalha do Vimeiro;
- Parques Infantis;
- Acesso a todas as praias balneares do concelho;
- Proibição de utilização de bancos de jardim e equipamentos públicos para a prática desportiva, como equipamentos de fitness, ringues desportivos ao ar livre e outros para prática de skate em todo o concelho.

### **Enceramento dos seguintes estabelecimentos com a renovação do estado de emergência:**

#### **Atividades recreativas, de lazer e diversão**

- Discotecas, bares e salões de dança ou de festa;
- Circos;
- Parques de diversões e parques recreativos e similares para crianças;
- Quaisquer locais destinados a práticas desportivas de lazer, assim como instalações semelhantes.

#### **Atividades culturais e artísticas**

- Auditórios;
- Cinemas, teatros e salas de concertos;
- Museus, monumentos, palácios e sítios arqueológicos ou similares (como por exemplo: centros interpretativos e grutas), municipais, públicos ou privados, sem prejuízo do acesso dos trabalhadores para efeitos de conservação e segurança.

#### **Atividades de âmbito social, educativas e formativas**

- Escolas de línguas, centros de explicações e escolas de condução, sem prejuízo da realização de provas e exames;
- Academia Sénior da Lourinhã;
- Centros de Dia e Centros de Convívio para Idosos;
- Interrupção de todas as atividades letivas durante o vigência do atual estado de emergência;
- Creches,
- Pré-escolar, CATL, ATL.

**Atividades desportivas**

- No conjunto das instalações desportivas encerradas, aplica-se a exceção para atividade dos atletas de alto rendimento e atividades desportivas escolares;
- Campos de futebol, rugby e similares;
- Pavilhões ou recintos fechados;
- Pavilhões de futsal, basquetebol, andebol, voleibol, hóquei em patins e similares;
- Courts de ténis, padel e similares fechados e ao ar livre;
- Pistas de patinagem, hóquei no gelo e similares;
- Piscinas;
- Ringues de boxe, artes marciais e similares;
- Circuitos permanentes de motos, automóveis e similares;
- Hipódromos e pistas similares fechados;
- Pavilhões polidesportivos;
- Ginásios e academias.

**Atividades de restauração**

- Restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, salvo para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário, bem como para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou takeaway;
- Bares e afins;
- Bares e restaurantes de hotel, exceto para entrega nos quartos dos hóspedes (room service) ou para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta dos hotéis (take-away);
- Esplanadas.

**Termas e spas ou estabelecimentos afins**

- Não é permitido o funcionamento destes espaços.

Relembramos que, a GNR - Guarda Nacional Republicana tem em funcionamento uma linha de atendimento ao cidadão para questões relacionadas com o COVID-19. Para ver a sua questão esclarecida, envie uma mensagem de correio electrónico para: [covid19@gnr.pt](mailto:covid19@gnr.pt), ou através do contacto telefónico do Posto da GNR da Lourinhã – 261 430 140.

Estas medidas entram em vigor de imediato e prolongam-se até ao dia 1 de março, sendo sujeitas à avaliação permanente, em articulação com as orientações das autoridades de saúde.

Lourinhã, 16 de fevereiro de 2021



O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã  
João Duarte Anastácio de Carvalho